



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 055 /2021-PL

Anápolis – GO, 19 de março de 2021.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
VEREADOR LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
NESTA

Senhor Presidente,

Dignos Vereadores,

Encaminhamos anexo, o Projeto de Lei nº 008/2021, que *DENOMINA DE ALFREDO ABRAHÃO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS, HOSPITAL GERIÁTRICO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei em comento tem a finalidade de denominar a unidade de pronto atendimento (UPA), 24 horas de Hospital Geriátrico “Alfredo Abrahão”, localizada na Rua P-032, s/n, Qd. 21, Jardim Progresso, Anápolis-GO.

A Carta Magna, versa em seu artigo 30, inciso I, sobre a competência dos Municípios de legislar sobre seus assuntos de interesses locais, *ipsis litteris*:

Art. 30. *Compete aos Municípios:*
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)

Ademais, em âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Anápolis, em seu artigo 11, inciso XI, dispõe sobre as atribuições privativas do Município, dentre elas, denominar, emplacar e numerar os logradouros e as edificações existentes, nestes termos:

Art. 11. *Cabe privativamente ao Município, dentre outras, as seguintes atribuições:*
(...)
XI- denominar, emplacar e numerar os logradouros e as edificações neles existentes;

É dever da Administração Pública buscar a realização do interesse público para o alcance do interesse da coletividade, razões pelas quais se mostram necessária e honrosa a denominação proposta. Vejamos:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. (Lei Federal nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999).



GABINETE DO PREFEITO

Ademais, por atingir todos os requisitos de eficiência e qualidade determinados para unidades desse porte, a UPA, Hospital Geriátrico “Alfredo Abrahão” é habilitada e qualificada pelo Ministério da Saúde, o que demonstra sua importância não só para o Município mas, também, de suporte regional.

Urge pontuar que a escolha do nome é uma homenagem à Alfredo Abrahão, nascido em Anápolis em 30 de maio de 1931, que foi um cidadão anapolino de destaque por sua história de vida e de superação, de origem humilde, suas atividades iniciais foram diversificadas vendendo produtos no comércio local até se tornar um grande empresário do ramo de cereais na década de 70.

Diante disso, amou o Município de Anápolis, e se dedicou ao crescimento da cidade, casou-se com Ivony Zacharias Alves Abrahão, pai de Miryan Alfredo Abrahão Hajjar e de Maria de Fátima Abrahão Abboud, e fez amigos de todas as etnias. Ao falecer deixou 4 netos, dentre eles a médica anapolina Dra. Ludhmila Abrahão Hajjar. O avô Alfredo como ela chamava, sempre foi entusiasta de sua carreira, incentivava sempre os estudos e o investimento na profissão.

Para mais, o Hospital Geriátrico “Alfredo Abrahão”, UPA Geriátrica recebe esse nome, em uma homenagem que honra toda a família de Alfredo Abrahão.

Em conclusão, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, conforme expandido nas linhas volvidas, pelo que o encaminhamento à Vossa Excelência e dignos pares, para deliberação.

Atenciosamente,

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 19 DE MARÇO DE 2021

*DENOMINA DE ALFREDO ABRAHÃO A UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS - HOSPITAL ALFREDO
ABRAHÃO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, de Hospital “Alfredo Abrahão”, localizada na Rua P-032, s/n, Qd. 21, Jardim Progresso, Anápolis-Go.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL